

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 10 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0636

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

#### LEI N.º 1832/2014

Acrescenta os §§ 1.º e 2.º ao Art. 56 da Lei Municipal n.º 1.575/2010 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º O Art. 56 da Lei Municipal n.º 1.575/2010 passará a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 1.º Para os Diretores das instituições educacionais participantes de programa do Governo Federal que induza a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da educação integral, a gratificação mencionada no caput será de 65% (sessenta e cinco por cento).

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo”.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca Dos Santos

Prefeito Municipal

Cod105055